




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 12/05/2021


Assinatura

PLE N° 005/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 13/04/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 08/2021

Norma:

LEI N° 6.384/2021

Ementa (assunto):

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

13/04/2021

Para as Comissões:

1.

OK

Prazo das Comissões:

12/05/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Anotações:

20/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO : APTO (04)

28/04/2021 - PARECER 1.CCJ REF. PROJETO : APTO (06)

10/05/2021 - PROJETO INCLUIDO NA O.D. DE 10/05/2021 (07)

12/05/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS (08)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

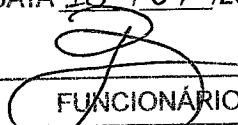
01/04

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 133/2021 – GP

Jacareí, 08 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>259</u>
DATA <u>13 / 04 / 2021</u>

FUNÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 08/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 08/2021 – Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva – Senhor Adão”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

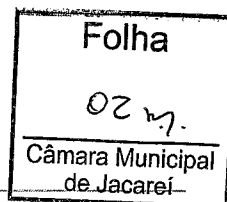
Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



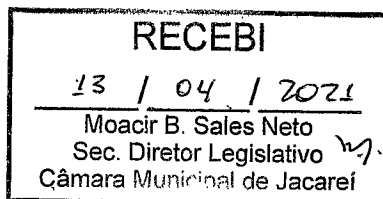
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva – Senhor Adão”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Área de Lazer José Adão da Silva – Senhor Adão a área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Bairro Jardim Paraíso, identificada pela inscrição imobiliária 44134.32.34.0275.00.000.”

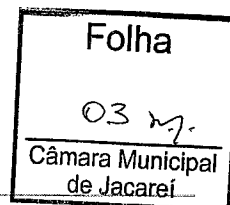
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que denominou a área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva – Senhor Adão.

A Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, de proposta do Poder Legislativo, denominou a área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer Senhor Adão, em homenagem ao senhor José Adão da Silva.

Ocorre, contudo, que na referida Lei a Área de Lazer foi equivocadamente cadastrada junto à inscrição imobiliária nº 44134.32.67.0151.00.000, na qual não possui aparelho público, sendo que a área correta, que possui aparelho público, é a de inscrição imobiliária nº 44134.32.34.0275.00.000.

Assim, a finalidade desta propositura é adequar o referido art. 1º da Lei nº 6.345, coincidindo a inscrição imobiliária com a área correta, no qual, de fato, está localizado o aparelho público, para que surta seus efeitos legais e práticos.

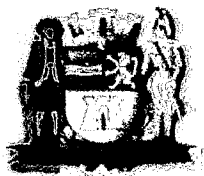
Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e VI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 005/2021

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Assunto do projeto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 6.345/2020 que dispõe sobre a denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva- Senhor Adão”.

Folha
04 m.
Câmara Municipal de Jacareí

PARECER Nº 76.1/2021/SAJ/METL

RECEBI
20 / 04 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera Lei nº. 6345/2020. Equívoco cadastral. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Ilustre Prefeito Municipal Izaias José de Santana Nobre Vereador Edgard Sasaki, que pretende corrigir o número da inscrição imobiliária que constou na Lei Municipal nº. 6.345/2020.

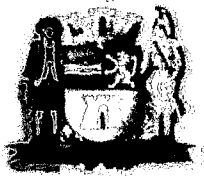
2. Conforme consta na Justificativa (fls. 03), o presente projeto tem por finalidade “adequar o referido art. 1º da Lei nº. 6.345, coincidindo a inscrição imobiliária com a área correta, no qual, de fato, está localizado o aparelho público, para que surta seus efeitos legais e práticos”

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

2. A Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 28 estipula a competência privativa da Câmara Municipal, sendo que dentre estas, não consta o tema tratado no presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

05 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

3. Vale dizer que o projeto em questão visa apenas corrigir um equívoco, demonstrando assim, estar apto para prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, o projeto de lei preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido à Comissão de Constituição e Justiça.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 19 de abril de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER, que opina pelo prosseguimento, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposições, para providências.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 05/2021	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de abril de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PÁTAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 12/05/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 033/2021 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Luis Flávio (Flavinho), Hermani Barreto, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Roninha, Paulinho do Esporte, Maria Amélia, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Rogério Timóteo, Sônia Patas da Amizade e Dudi.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

2. Discussão única do PLE nº 005/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL (LEITURA DA BÍBLIA)
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
3. ABNER DE MADUREIRA PSDB
4. DUDI PL
5. EDGARD SASAKI DEM
6. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
7. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
8. MARIA AMÉLIA PSDB
9. PAULINHO DO ESPORTE PSD
10. PAULINHO DOS CONDUTORES PL

Pauta resumida para a 11ª S.O. em 12/05/2021 – fls. 02/02

11. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
12. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
13. RONINHA PODE

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES
NETO:09650257865
Date: 2021.05.10 16:59:19 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha MOA
08 M.
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 005/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.


Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. ABNER DE MADUREIRA	X			
4. DUDI	X			
5. EDGARD SASAKI	X			
6. HERNANI BARRETO	X			
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. PAULINHO DO ESPORTE	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
12/05/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício nº 252/2021-CMJ.SecLeg

Jacareí, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada na presente data.

- **LEI N° 6.383** - Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.
- **LEI N° 6.384** - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Accessor, no Jardim Paraíso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

